



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato Administrativo nº 260/2018

Processo Administrativo nº 9739/2018

Contratante – Município de Salto

Contratada - Precisão Comercial e Construtora Ltda - EPP

Objeto - Serviços de engenharia em elétrica, com todo material, mão de obra e equipamentos necessários, destinado a edificação denominada Abadia.

Referente - Pregão Presencial nº 80/2018

Valor Total - R\$ 1.041.654,09 (um milhão quarenta e um mil seiscentos e quarenta e quatro reais e nove centavos)

Vigência - 120(cento e vinte) dias, a contar da emissão da ordem de serviços.

O **Município de Salto**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Secretário de Obras e Serviços Públicos, Alair Nogueira Orique de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.532.921-1 e CPF nº 929.196.008-00, ora designada simplesmente como *Contratante* e de outro lado à empresa **Precisão Comercial e Construtora Ltda - EPP**, sediada a Rua Professora Zélia Dulce de Campos Maia, nº 171, Jardim Paulistano, CEP:18040-580, Telefone: (15)3232-4731, na cidade de Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ(MF) nº 01.696.990/0001-07 e Inscrição Estadual nº 669.326.258.114 neste ato representada pelo Sr. **Elias Abud Dib Neto**, brasileiro, casado, Sócio Diretor, portador do RG nº 10.505.182-2 e do CPF nº 074.310.678-44, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1. Constitui o objeto do presente contrato serviços de engenharia em elétrica, com todo material, mão de obra e equipamentos necessários, destinado a edificação denominada Abadia, situada a Av. Tranquilo Giannini, s/n.º, no município de Salto, conforme memorial, planilha orçamentária e projetos, a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Item	Código	Descrição dos Serviços	Unid	Quant.	VI. Unit.	Valor Total
I. Edifício CA - Instalações Elétricas						
1.1	CPOS - 39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	1.428,00	R\$ 1,86	R\$ 2.656,08
1.2	CPOS - 39.03.170	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	m	6.848,80	R\$ 2,81	R\$ 19.245,13
1.3	CPOS - 39.21.050	Cabo de cobre flexível de 10 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	m	100,00	R\$ 5,60	R\$ 560,00
1.4	CPOS - 39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	m	527,00	R\$ 7,68	R\$ 4.047,36
1.5	CPOS - 39.21.070	Cabo de cobre flexível de 25 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	m	251,00	R\$ 10,41	R\$ 2.612,91
1.6	CPOS - 39.21.090	Cabo de cobre flexível de 50 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	m	214,00	R\$ 23,08	R\$ 4.939,12
1.7	CPOS - 39.21.110	Cabo de cobre flexível de 95 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	m	260,00	R\$ 36,30	R\$ 9.438,00
1.8	CPOS - 39.21.130	Cabo de cobre flexível de 185 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	m	480,00	R\$ 65,31	R\$ 31.348,80
1.9	CPOS - 40.04.230	Tomada de canaleta/perfilado universal 2P+T, com caixa e tampa	cj	192,00	R\$ 17,02	R\$ 3.267,84



1.10	Mercado	Canaleta de parede 3 vias, em alumínio, 111x45, modelo Premium	m	258,00	R\$ 176,34	R\$ 45.495,72
1.11	CPOS - 40.06.040	Condutele metálico de 3/4"	cj	292,00	R\$ 27,56	R\$ 8.047,52
1.12	CPOS - 40.04.480	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	cj	7,00	R\$ 20,74	R\$ 145,18
1.13	CPOS - 40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	cj	16,00	R\$ 15,65	R\$ 250,40
1.14	CPOS - 40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	cj	33,00	R\$ 16,36	R\$ 539,88
1.15	CPOS - 40.05.040	Interruptor com 2 teclas simples e placa	cj	14,00	R\$ 21,36	R\$ 299,04
1.16	CPOS - 40.05.060	Interruptor com 3 teclas simples e placa	cj	2,00	R\$ 29,03	R\$ 58,06
1.17	CPOS - 37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	un.	23,00	R\$ 74,75	R\$ 1.719,25
1.18	CPOS - 37.13.660	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	un.	15,00	R\$ 113,97	R\$ 1.709,55
1.19	CPOS - 37.13.720	Disjuntor série universal, em caixa moldada, térmico fixo e magnético ajustável, tripolar 600 V, corrente de 300 A até 400 A	un.	2,00	R\$ 1.533,78	R\$ 3.067,56
1.20	CPOS - 37.13.650	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	un.	1,00	R\$ 97,07	R\$ 97,07
1.21	CPOS - 37.13.730	Disjuntor série universal, em caixa moldada, térmico fixo e magnético ajustável, tripolar 600 V, corrente de 500 A até 630 A	un.	2,00	R\$ 2.445,69	R\$ 4.891,38
1.22	CPOS - 37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	un.	113,00	R\$ 17,83	R\$ 2.014,79
1.23	CPOS - 37.17.080	Dispositivo diferencial residual de 40 A x 30 mA - 4 polos	un.	2,00	R\$ 150,03	R\$ 300,06
1.24	CPOS - 37.13.090	Dispositivo diferencial residual de 63 A x 30 mA - 4 polos	un.	1,00	R\$ 181,03	R\$ 181,03
1.25	CPOS - 38.21.920	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 100 x 50 mm, com acessórios	m	204,00	R\$ 38,26	R\$ 7.805,04
1.26	CPOS - 38.22.130	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 200x100mm, com acessórios	m	50,00	R\$ 67,75	R\$ 3.387,50
1.27	CPOS - 38.05.040	Eletroduto galvanizado, pesado de 3/4" - com acessórios	m	777,20	R\$ 26,62	R\$ 20.689,06
1.28	CPOS - 38.05.060	Eletroduto galvanizado, pesado de 1" - com acessórios	m	94,70	R\$ 31,40	R\$ 2.973,58
1.29	CPOS - 38.13.020	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	m	24,00	R\$ 8,46	R\$ 203,04
1.30	CPOS - 38.13.040	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 100 mm, com acessórios	m	160,00	R\$ 16,54	R\$ 2.646,40
1.31	CPOS - 50.05.260	Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11 W	un.	10,00	R\$ 211,21	R\$ 2.112,10
1.32	CPOS - 41.14.090	Luminária retangular de sobrepor tipo calha fechada com difusor em acrílico translúcido para 2 lâmpadas fluorescentes de 28/32/36/54W	un.	275,00	R\$ 182,81	R\$ 50.272,75
1.33	CPOS - 41.14.750	Luminária redonda de sobrepor ou pendente com refletor em alumínio apodizado, fecho concentrado para 1 lâmpada vapor metálico elipsoidal de	un.	6,00	R\$ 222,15	R\$ 1.332,90
1.34	CPOS - 37.06.010	Painel monobloco autoportante em chapa de aço de 2,0 mm de espessura, com proteção mínima IP 54 - sem componentes	un.	1,00	R\$ 1.954,30	R\$ 1.954,30
1.35	CPOS - 38.07.300	Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa #14 pré-zincada, com acessórios	m	1.100,00	R\$ 19,68	R\$ 21.648,00
1.36	CPOS - 38.16.250	Poste condutor metálico para distribuição, com suporte para tomadas elétricas e RJ, com pintura eletrostática, altura de 3,00 m	un.	36,00	R\$ 326,26	R\$ 11.745,36
1.37	CPOS - 37.04.280	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 44 DIN / 32 Bolt-on - 150 A - sem componentes	un.	9,00	R\$ 544,15	R\$ 4.897,35
1.38	CPOS - 38.07.140	Saída superior, diâmetro de 3/4"	un.	36,00	R\$ 5,82	R\$ 209,52
1.39	CPOS - 42.05.440	Barra condutora chata de alumínio, 7/8" x 1/8" - inclusive acessórios de fixação	m	100,80	R\$ 19,33	R\$ 1.948,46
1.40	CPOS - 39.04.080	Cabo de cobre nu # 50 mm ²	m	140,00	R\$ 24,76	R\$ 3.466,40
1.41	CPOS -	Cabo de cobre nu # 35 mm ²	m	275,00	R\$ 15,50	R\$ 4.207,50



1.42	39.04.070 CPOS - 42.05.330	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 600 mm	un.	14,00	R\$ 35,26	R\$ 493,64
1.43	CPOS - 42.05.640	Tampão / tampa em ferro fundido de 300 x 300 mm	un.	14,00	R\$ 115,60	R\$ 1.618,40
1.44	CPOS - 40.06.060	Condutele metálico de 1'	cj	23,00	R\$ 35,05	R\$ 806,15
1.45	CPOS - 39.09.040	Conector split-bolt para cabo de 35 mm ² , latão, simples	un.	28,00	R\$ 9,42	R\$ 263,76
1.46	CPOS - 38.01.060	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1' - com acessórios	m	42,00	R\$ 23,31	R\$ 979,02
1.47	CPOS - 42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,40 m	un.	14,00	R\$ 66,38	R\$ 929,32
1.48	CPOS - 42.05.160	Conector olhal cabo/haste de 5/8"	un.	14,00	R\$ 5,55	R\$ 77,70
1.49	CPOS - 37.24.031	Supressor de surto monofásico, Fase-Terra, In 4 a 11 kA, I _{max} de surto de 12 até 15 Ka	un.	28,00	R\$ 74,74	R\$ 2.092,72
1.50	CPOS - 37.24.032	Supressor de surto monofásico, Fase-Terra, In > ou = 20 kA, I _{max} de surto de 50 até 80 Ka	un.	4,00	R\$ 123,98	R\$ 495,92
1.51	CPOS - 37.02.140	Quadro Telebrás de sobrepor de 800 x 800 x 120 mm	un.	2,00	R\$ 342,01	R\$ 684,02
Item	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	VI. Unit.	Valor Total
2. Edifício CZ - Instalações Elétricas						
2.1	CPOS - 39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	170,00	R\$ 1,86	R\$ 316,20
2.2	CPOS - 39.03.170	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	m	10.501,00	R\$ 2,81	R\$ 29.507,81
2.3	CPOS - 39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	21,00	R\$ 3,39	R\$ 71,19
2.4	CPOS - 39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	103,00	R\$ 7,68	R\$ 791,04
2.5	CPOS - 39.21.070	Cabo de cobre flexível de 25 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	403,00	R\$ 10,41	R\$ 4.195,23
2.6	CPOS - 39.21.080	Cabo de cobre flexível de 35 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	250,00	R\$ 14,52	R\$ 3.630,00
2.7	CPOS - 39.21.090	Cabo de cobre flexível de 50 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	360,00	R\$ 23,08	R\$ 8.308,80
2.8	CPOS - 39.21.110	Cabo de cobre flexível de 95 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	376,00	R\$ 36,30	R\$ 13.648,80
2.9	CPOS - 39.21.130	Cabo de cobre flexível de 185 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	564,00	R\$ 65,31	R\$ 36.834,84
2.10	CPOS - 37.01.220	Quadro Telebrás de embutir de 1200 x 1200 x 120 mm	un.	2,00	R\$ 546,97	R\$ 1.093,94
2.11	CPOS - 40.04.230	Tomada de canaleta/perfilado universal 2P+T, com caixa e tampa	cj	257,00	R\$ 17,02	R\$ 4.374,14
2.12	Mercado	Canaleta de parede 3 vias, em alumínio, 111x45, modelo Premium	m	825,00	R\$ 176,34	R\$ 145.480,50
2.13	CPOS - 40.06.040	Condutele metálico de 3/4'	cj	79,00	R\$ 27,56	R\$ 2.177,24
2.14	CPOS - 40.04.480	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	cj	14,00	R\$ 20,74	R\$ 290,36
2.15	CPOS - 40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	cj	32,00	R\$ 15,65	R\$ 500,80
2.16	CPOS - 40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	cj	15,00	R\$ 16,36	R\$ 245,40
2.17	CPOS - 40.04.490	Conjunto 2 interruptores simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	cj	1,00	R\$ 24,97	R\$ 24,97
2.18	CPOS - 40.05.040	Interruptor com 2 teclas simples e placa	cj	17,00	R\$ 21,36	R\$ 363,12
2.19	CPOS - 37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	un.	1,00	R\$ 74,75	R\$ 74,75
2.20	CPOS - 37.13.660	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	un.	9,00	R\$ 113,97	R\$ 1.025,73
2.21	CPOS - 37.13.700	Disjuntor série universal, em caixa moldada, térmico e magnético fixos, bipolar 480/600 V, corrente de 125 A	un.	1,00	R\$ 458,58	R\$ 458,58
2.22	CPOS - 37.13.780	Disjuntor em caixa moldada, térmico e magnético ajustáveis, tripolar 1600/690 V, faixa de ajuste de 1000 até 1600 A	un.	1,00	R\$ 8.987,03	R\$ 8.987,03



2.23	CPOS - 37.13.720	Disjuntor série universal, em caixa moldada, térmico fixo e magnético ajustável, tripolar 600 V, corrente de 300 A até 400 A	un.	2,00	R\$ 1.533,78	R\$ 3.067,56
2.24	CPOS - 37.13.740	Disjuntor série universal, em caixa moldada, térmico fixo e magnético ajustável, tripolar 600 V, corrente de 700 A até 800 A	un.	1,00	R\$ 4.333,10	R\$ 4.333,10
2.25	CPOS - 37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	un.	93,00	R\$ 17,83	R\$ 1.658,19
2.26	CPOS - 37.17.080	Dispositivo diferencial residual de 40 A x 30 mA - 4 polos	un.	3,00	R\$ 150,03	R\$ 450,09
2.27	CPOS - 38.22.130	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 200x100mm, com acessórios	m	480,00	R\$ 67,75	R\$ 32.520,00
2.28	CPOS - 38.05.040	Eletroduto galvanizado, pesado de 3/4" - com acessórios	m	481,00	R\$ 26,62	R\$ 12.804,22
2.29	CPOS - 38.05.060	Eletroduto galvanizado, pesado de 1" - com acessórios	m	324,00	R\$ 31,40	R\$ 10.173,60
2.30	CPOS - 38.13.040	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 100 mm, com aces	m	441,00	R\$ 16,54	R\$ 7.294,14
2.31	CPOS - 50.05.260	Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11 W	un.	42,00	R\$ 211,21	R\$ 8.870,82
2.32	CPOS - 41.14.700	Luminária retangular de sobrepor ou arandela tipo calha fechada com difusor em acrílico para 1 lâmpada fluorescente tubular de 28/54W	pç	14,00	R\$ 310,13	R\$ 4.341,82
2.33	CPOS - 41.14.090	Luminária retangular de sobrepor tipo calha fechada com difusor em acrílico translúcido para 2 lâmpadas fluorescentes de 28/32/36/54W	un.	436,00	R\$ 182,81	R\$ 79.705,16
2.34	CPOS - 37.06.010	Painel monobloco autoportante em chapa de aço de 2,0 mm de espessura, com proteção mínima IP 54 - sem componentes	un.	2,00	R\$ 1.954,30	R\$ 3.908,60
2.35	CPOS - 38.07.300	Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa #14 pré-zincada, com acessórios	m	1.413,00	R\$ 19,68	R\$ 27.807,84
2.36	CPOS - 37.04.260	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	pç	2,00	R\$ 426,91	R\$ 853,82
2.37	CPOS - 37.04.270	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolt-on - 150 A - sem componentes	pç	2,00	R\$ 484,67	R\$ 969,34
2.38	CPOS - 37.04.280	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 44 DIN / 32 Bolt-on - 150 A - sem componentes	pç	1,00	R\$ 544,15	R\$ 544,15
2.39	CPOS - 38.07.134	Saída lateral simples	pç	92,00	R\$ 7,20	R\$ 662,40
2.40	CPOS - 39.04.080	Cabo de cobre nu # 50 mm ²	m	664,00	R\$ 24,76	R\$ 16.440,64
2.41	CPOS - 39.04.070	Cabo de cobre nu # 35 mm ²	m	1.876,00	R\$ 15,30	R\$ 28.702,80
2.42	CPOS - 42.05.330	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 600 mm	un.	68,00	R\$ 35,26	R\$ 2.397,68
2.43	CPOS - 42.05.640	Tampão / tampa em ferro fundido de 300 x 300 mm	un.	68,00	R\$ 115,60	R\$ 7.860,80
2.44	CPOS - 40.06.060	Condutele metálico de 1"	cj	68,00	R\$ 35,05	R\$ 2.383,40
2.45	CPOS - 39.09.040	Conector split-bolt para cabo de 35 mm ² , latão, simples	un.	68,00	R\$ 9,42	R\$ 640,56
2.46	CPOS - 42.05.160	Conector olhal cabo/haste de 5/8"	un.	68,00	R\$ 5,55	R\$ 377,40
2.47	CPOS - 38.01.060	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1" - com acessórios	m	136,00	R\$ 23,31	R\$ 3.170,16
2.48	CPOS - 42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,40 m	un.	68,00	R\$ 66,38	R\$ 4.513,84
2.49	CPOS - 37.24.031	Supressor de surto monofásico, Fase-Terra, In 4 a 11 kA, I _{max} de surto de 12 até 15 Ka	un.	15,00	R\$ 74,74	R\$ 1.121,10
2.50	CPOS - 37.24.032	Supressor de surto monofásico, Fase-Terra, In > ou = 20 kA, I _{max} de surto de 50 até 80 Ka	un.	6,00	R\$ 123,98	R\$ 743,88
2.51	CPOS - 37.02.140	Quadro Telebrás de sobrepor de 800 x 800 x 120 mm	un.	5,00	R\$ 342,01	R\$ 1.710,05
2.52	CPOS - 69.03.140	Caixa subterrânea de entrada de telefonia, tipo R2 (107 x 52 x 50) cm, padrão TELEBRAS, com tampa	un.	8,00	R\$ 503,00	R\$ 4.024,00
TOTAL GERAL R\$ 1.041.654,09						



Parágrafo Único: Será de responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através do gestor de contrato, **Sr. Aparecido Signorini**, Chefe de Gabinete, portador do RG nº 6.365.792-2e CPF nº 751.247.508-04

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Cláusula Segunda:

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital do Pregão Presencial nº 80/2018, bem como a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

DO PREÇO, MEDIÇÕES E PAGAMENTO

Cláusula Terceira:

3.1. A Contratante pagará a Contratada o valor global de **R\$ 1.041.654,09 (um milhão quarenta e um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos)**.

3.2. As medições serão realizadas mensalmente, e os pagamentos efetuados após a aferição das medições e apresentação da nota fiscal, em até 10(dez) dias fora a dezena, após aprovação pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

3.3. Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

3.4. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal - Pregão Presencial nº 80/2018 e Contrato Administrativo 260/2018.

3.5. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

3.6. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à contratada, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.7. Os preços contratados que abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto do contrato, como: todo material, equipamentos, transporte, mão-de-obra, e demais encargos necessários, bem como impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, não recaindo à Município de Salto nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quarta:

4.1. A verba para pagamento do objeto do presente contrato, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 02.10.01.449051.15.451.0003.2.617.01.110000 (ficha 257), fonte: tesouro, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e será de responsabilidade do Município de Salto.



DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Cláusula Quinta:

5.1. A vigência da contratação se dará, por 120(cento e vinte) dias, a contar da emissão da ordem de serviços, podendo ser renovado por igual período, uma única vez, caso ocorra algumas das hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei 8666/93, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

5.2. O prazo para a entrega e instalação do material deverá ocorrer dentro do período de vigência contratual.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula Sexta:

6.1. Estabelecer, no início do contrato, rotinas para o cumprimento do objeto, tais como a ordem e os horários em que deverão ser realizados os serviços;

6.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual.

DAS PENALIDADES

Cláusula Sétima

7.1. A Contratada que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, à contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.3. Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

7.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente



descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à contratada, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Oitava:

8.1. Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este edital, minuta do contrato, os anexos: memorial descritivo, projetos, planilha orçamentaria, cronograma de desembolso, publicações, propostas, bem como correspondências, notificações, etc.

8.2. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 80/2018.

8.3. Os serviços serão executados sob a responsabilidade da Contratada, com o devido recolhimento da ART, devendo essa ser apresentada no recebimento da Ordem de Início de Serviços.

8.4. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, e ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

8.5. Na ocorrência de qualquer motivo que provoque a paralisação dos serviços, deverá ser comunicado incontinenti à Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Salto, que elaborará documento de reconhecimento e justificação do fato, procedendo-se no ato, quantificação dos serviços.

8.6. A Contratada deverá proceder à substituição em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização do Município de Salto como inadequados à execução dos serviços.

8.7. A fiscalização do Município de Salto poderá embargar o prosseguimento de qualquer serviço e ainda suspender os pagamentos, se o mesmo estiver em desacordo com as obrigações assumidas e especificações previstas pela Contratante.

8.8. Caso ocorra o descumprimento do pagamento das obrigações previdenciárias e fundiárias, a Contratante se reserva o direito de reter a referida verba, fazer o recolhimento devido e descontar na fatura, nos termos do Decreto 3.048 de 06 de maio de 1.999 e suas atualizações.

8.9. A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar e a Contratada deverá cumprir a comprovação do contrato de trabalho, a regularidade com o FGTS e com a Previdência Social de seus empregados ligados ao objeto deste contrato. Mesmo sem conferência da Contratante, a responsabilidade é única e exclusiva da Contratada para com seus empregados e os encargos sociais devidos. Caso a Contratante seja condenada a pagar qualquer verba trabalhista, previdenciária ou encargos sociais, este contrato, acompanhado da sentença transitada em julgado, valerá como título executivo extrajudicial. O mesmo se aplica caso haja qualquer ação de natureza cível, promovida por funcionário ou por pessoa prejudicada com a execução deste contrato.



8.10. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas e imediatamente, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, que sejam decorrentes da execução das obras ou dos materiais e/ou equipamentos empregados.

8.11. São vedadas as sub-contratações do contrato a terceiros no todo ou em parte, exceto com anuência expressa e por escrito do Município de Salto, e desde que de parte do objeto, e atendidas por parte do sub-contratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Edital do Pregão Presencial nº 80/2018, conforme disposto no art. 72 da Lei 8666/93.

8.12. Não se criará nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o do Município de Salto. Os benefícios sociais e trabalhistas concedidos pela Contratante aos seus servidores não são extensivos aos empregados da Contratada. Se for o caso, a Contratada deverá fornecê-los.

8.13. A Contratada neste ato declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1.382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Presencial nº 80/2018.

8.14. A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

8.15. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.

DO FORO

Cláusula Nona

9.1. Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, 23 de NOVEMBRO de 2018.

Alaor Nogueira Ourique de Carvalho
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Contratante

Precisão Comercial e Construtora Ltda - EPP
Contratada

Testemunhas:

Aparecido Signorini
1- Aparecido Signorini

Vital Froner
2- Vital Froner.



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO

CONTRATADO: PRECISÃO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA - EPP

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 260/2018

OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ELÉTRICA, COM TODO MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, DESTINADO A EDIFICAÇÃO DENOMINADA ABADIA.

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto/SP, 23 de NOVEMBRO de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, n° 515, Haras Paineiras, Salto/SP, CEP 13324-312

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: _____




Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Alaor Nogueira Ourique de Carvalho

Cargo: **Secretário de Obras e Serviços Públicos**

CPF 929196008-00 - RG 6532921-1 SSP-SP

Data de Nascimento: 12/03/1956

Endereço residencial completo: R Adoniram Barbosa, 135 - Terras de Mont Serrat, Salto/SP
CEP 13327-169

E-mail institucional: alaor.obras@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: alaorourique@gmail.com

Telefone (s): 11-9-9700-8433 / 11-9-8928-5219 / 11-4028-1826

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: Elias Abud Dib Neto

Cargo: Sócio Diretor

CPF: 074.310.678-44 RG: 10.505.182-2

Data de Nascimento: 14/08/1963

Endereço residencial completo: Rua Carlos de Oliveira, nº169- Jd. Pagliato, na cidade de Sorocaba/SP.

E-mail institucional: diretoria1@construtoraprecisao.com.br

E-mail pessoal: eliasprecisao@gmail.com

Telefone(s): (15)3232-4731, (15)3232-0446

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL




ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

1200-5

PROIBIDO PLASTIFICAR

Ricardo Gumbleton Daunt

FORA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GRIFF & ZONY

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RÉGISTRO GERAL 10.505.182-2

DATA DE EXPEDIÇÃO 11/NOV/2009

NOME ELIAS ABUD DIB NETO

FILIAÇÃO ABDALA ABUD DIB

E. ANNA MORALES DIB

NATURALIDADE SOROCABA -SP

DATA DE NASCIMENTO 14/AGO/1963

DOC. ORIGEM SOROCABA SP

PRIMEIRO SUBDISTRITO

CC: LV. B003/FLS. 037V/N. 000771

CPF 07431067844

ATA 37

37 Delegado Divisório

CARLOS ANTONIO DE ARAUJO DE MORAIS

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GRIFF & ZONY